



# Prefeitura Municipal de Jesuânia

Rua José Dias de Castro, 81 tel.(35) 3273-1224  
37.485-000 - JESUÂNIA-MG

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 1.378 DE 02 DE OUTUBRO DE 2013.**

### **“ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 1.217 DE 18/07/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Jesuânia, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - O Art. 1º da Lei Municipal n.º 1.217 de 18/07/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º - A Rua 01 do Bairro Primavera será denominada de Prefeito Olympio de Souza Meirelles.*

**Art. 2º.** - A Rua Sebastião Brandão dos Reis, localizada na área central do município, terá seu prolongamento até o final da Rua José Carlos Dias.

**Art. 3º.** - A Rua Sulminas como é conhecida, localizada no antigo Bairro Lajota, passa a denominar “Rua Américo Gorgulho de Castro”, e atualmente Bairro Santa Filomena.

**Art. 4º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Art. 1º da Lei 1.217 de 18/07/2007.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Jesuânia/MG, 02 de outubro de 2013.

  
**Paulo Sérgio**  
Prefeito Municipal

  
**Alexandre André Bocardi de Carvalho**  
Assessor Inst. Especial de Governo